LEI Nº 523-GP/2006-
Em, 30 de Outubro de 2.006

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito l suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 16.136,60 (Dezesseis Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos) para reforço da programação da Secretaria de Educação, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.06.00	**SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO**		
12.3610188.2061	**MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE-PDDE**		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	16.136,60
	Total Geral	**R$**	**16.136,60**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do PDDE – programa dinheiro direto na escola.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 30 de Outubro de 2006.

José Brasileiro Uchoa.
Prefeito Municipal